# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 2
Outros atos administrativos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho**
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

**Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho**
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Administrativos**

**Outros atos administrativos**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19


**EDITAL DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EDUCAÇÃO MUNICIPAL CARVALHENSE**

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar Processo Seletivo para a seleção de beneficiários do programa Bolsa do Povo Educação Municipal Carvalhense.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A seleção é regida nos termos da Lei Municipal nº 930, de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o programa emergencial Bolsa do Povo Educação Municipal Carvalhense, denominado – Frente de Trabalho da Educação e Social, e dá outras providências.
**1.2** Esta seleção tem prazo de validade de 10 (dez) meses a contar da data do resultado final
**1.3** A convocação dos beneficiários será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, dentro do prazo de validade desta seleção.

**2. DO CRONOGRAMA**

**2.1** Cronograma:

| ATIVIDADE/ PERÍODO | |
|---|---|
| Inscrição dos candidatos | 12/01 a 14/01/2026 |
| Avaliação dos candidatos | 15/01 a 16/01/2026 |
| Divulgação resultado preliminar | 19/01/2026 |
| Período de Recursos contra resultado Preliminar | 22/01/2026 |
| Análise Recursos | 23/01/2026 |
| Divulgação do Resultado Final | 23/01/2026 |

**3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1** Ao se inscrever, o candidato, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos, comprovando-os no momento da inscrição:

a) Comprovante de representante do núcleo familiar do estudante que se encontra matriculado na rede pública municipal ou comprovar atuação na educação, cuidado ou atividade correlata com criança e adolescente por pelo menos 03 (três) anos;

b) Estar incluído no cadastro único para programas sociais do governo federal;

c) Ter idade entre 18 e 69 anos;

d) Estar desempregado;

e) Ser residente no município de Álvaro de Carvalho;

f) Não possuir nenhum benefício previdenciário;

g) Preencher todas as condições previstas na legislação municipal e especialmente ao teor da lei municipal nº 930/2024.

**4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE no período de 12 a 14 de janeiro de 2026,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19


nas dependências do Departamento Municipal de Assistência Social, no horário das 09h às 11h e das 14h às 17h.

**4.2** Serão inscritos 50 (cinquenta) candidatos para o programa, sendo por ordem de chegada.

**4.3** No ato da inscrição o candidato deverá:

a) ler e preencher corretamente, com os documentos pessoais a ficha inscrição;

b) comprovante de endereço;

c) Comprovante de representante do núcleo familiar do estudante que se encontra matriculado na rede pública municipal ou comprovar atuação na educação, cuidado ou atividade correlata com criança e adolescente por pelo menos 03 (três) anos;

d) Declaração que preenche todas as condições previstas na Lei Municipal nº 930/2024.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

**5.1** A seleção será realizada como segue:

a) Avaliação da documentação, tendo preferência os candidatos que possuam a comprovada atuação na área comprovar atuação na educação, cuidado ou atividade correlata com criança e adolescente por pelo menos 03 (três) anos;

b) Entrevista com os candidatos na Sede da do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social no dia 15/01 e 16/01/2026 no horário das 8h às 17h, podendo ser prorrogado horário e data, conforme necessidade;

c) Estar inserido em unidade familiar que se encontre em situação de pobreza ou de extrema pobreza no cadastro único para programas sociais do governo federal ou comprovar atuação de no mínimo 03 (três) anos em entidade assistencial ou pública de atendimento a criança e adolescente mediante documentação e observado o interesse público da adesão do munícipe ao programa;

d) Ser responsável de estudante matriculado, que frequente a unidade de ensino municipal ou comprovada a situação do item c

e) Ser cadastrado como responsável familiar do estudante no cadastro único ou comprovada a situação item c;

f) Maior proximidade entre a residência e a unidade escolar;

g) Para fins de seleção caracterizam como famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza as que aufiram renda familiar mensal de até 1/3 (um terço) do mínimo nacional salário per-capita,

h) Em caso de empate dos critérios de prioridade a seleção será por sorteio.

## 6. DA BOLSA E DAS VAGAS

**6.1** O valor do programa Bolsa Educação Municipal Carvalhense corresponde a R$ 810,00 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), com duração de até o último dia do ano letivo do exercício da contratação e, estando previsto na oportunidade 20 (vinte) vagas, bem como outras que surgirem no decorrer do ano letivo.

## 7. DA DIVULGAÇÃO E DOS RESULTADOS

**7.1** O resultado preliminar caberá interposição de recurso no prazo de 24 horas, devidamente arrazoado e documentado por escrito, devendo ser protocolizado no Departamento de Assistência e Promoção e endereçado para a Comissão de Análise.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19


**7.2** Os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município e fixados no quadro de avisos do Departamento Municipal de Assistência Social, de conforme cronograma.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 09 de janeiro de 2026.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal